



CONTRATO Nº. 307/2017
Licitação Processo inexigibilidade Nº. 31/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EDELBRA EDITORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EDELBRA EDITORA LTDA**, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, Av Dr. Nilo pecanha , 1221 Sala 1305 - CEP: 91330-000 - Bairro: Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.652.668/0001-25**, neste ato representada por sua representante legal, **Alessandra De Lazzari**, brasileira, empresária, residente e domiciliada Av. Nilo Peçanha, 1221 - CEP: 91330000, na cidade de Porto Alegre/RS, portadora do CPF: 507.019.590-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 31/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDELBRA EDITORA LTDA SITUADA A AV. NILO PEÇANHA Nº 1221 SALA 1.305 BAIRRO BOA VISTA – PORTO ALEGRE - RS DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 08652.668/0001-25 PARA FORNECIMENTO COLEÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, PARA PROJETOS DE LEITURA 2017 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)**, conforme **ANEXO I**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até **06 meses, (16/01/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.



5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos, deverão ser entregues no Departamento de Ensino, dentro do prazo de 6 (seis) Meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º. 8666/93.

7.2.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MARILEUSA HERPICH FROZA**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, poderá ser suspenso ou rescindido nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a



outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5 Ficarã impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberã apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 31/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serã incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ã pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 31/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º 31/2017**.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/07/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



EDELERA EDITORA LTDA
Alessandra De Lazzari
CPF N.º 507.019.590-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	A fonte do esquecimento e outros contos memoráveis	UN	7,00	46,90	328,30
2	A princesa e o sapo – coleção meu primeiro clássico	UN	9,00	49,50	445,50
3	A traça travessa - grampeado	UN	9,00	23,00	207,00
4	Bichos daqui, de lá e de além	UN	9,00	39,70	357,30
5	Bichos do Brasil-para colorir	UN	9,00	23,00	207,00
6	Cacarecos – Capa dura	UN	8,00	34,00	272,00
7	Gato xadrez: Rita pancada na china	UN	9,00	39,70	357,30
8	Jerô Cara – Palida e o guardião das coisas perdidas	UN	9,00	34,50	310,50
9	João e Maria - coleção meu primeiro clássico	UN	9,00	49,50	445,50
10	Konsumonstros	UN	9,00	34,50	310,50
11	Memórias de índio – Uma quase autobiografia	UN	9,00	42,90	386,10
12	Minhas Assombrações - Brochura	UN	9,00	29,90	269,10
13	Monstros e Ladrões	UN	9,00	34,50	310,50
14	Nunca conte com ratinhos- capa dura	UN	9,00	44,70	402,30
15	O circo voador: Rita Pancada na Índia	UN	9,00	39,70	357,30
16	O menino que não queria ser príncipe e outras histórias encantadas	UN	9,00	44,70	402,30
17	O segredo por debaixo das coisas	UN	9,00	34,50	310,50
18	Os numero primos e seus sobrinhos	UN	6,00	25,45	152,70
19	Os três porquinhos - coleção meu primeiro clássico	UN	9,00	49,50	445,50
20	Os três ursos –Coleção meu primeiro clássico	UN	9,00	49,50	445,50
21	Pra lá de Marrakesh: Rita pancada na África	UN	9,00	39,70	357,30
22	Práticas pedagógicas em língua portuguesa e literatura: espaço tempo e corporeidade	UN	8,00	99,00	792,00
23	Um caramelo amarelo camarada	UN	9,00	39,70	357,30
24	Uma aventura no sonho	UN	9,00	39,70	357,30
25	Uma Jornada para Deus	UN	7,00	44,70	312,90
26	Verdade ou mentira – Uma historia quase baseada em fatos reais	UN	9,00	34,50	310,50
Total RS.....					9.210,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1402

Página 89 / 093

Contratada	ARTIDORO BALAREZO MORAL E CIA LTDA ME - CNPJ Nº. 17.351.945/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Valor total:	R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	12 Meses (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 302/2017 - Pregão Nº. 72/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FELIX & CIA LTDA - CNPJ Nº. 26.549.531/0001-21
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE (CRM) PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EVENTUALMENTE NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor total:	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Prazo de vigência	12 Meses (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 303/2017 - Pregão Nº. 111/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRELEI MENEZES ME - CNPJ Nº. 05.086.353/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO USADOS COM COMPRIMENTOS QUE VARIAM DE 10,5 A 12,0 METROS DO TIPO D 150, QUE SE ENCONTRAM ARMAZENADOS NO ALMOXARIFADO DA COPEL, CITO A BR 158 KM 524 - BAIRRO PLANALTO-PATO BRANCO-PR E SERÃO TRANSPORTADOS ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 38.995,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	12 Meses (11/07/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 304/2017 - Pregão Nº. 112/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARY BECKER - ELÉTRICA - ME - CNPJ Nº. 80.858.988/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA SPRINTER E FIAT DUCATO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	24 Meses, (11/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 305/2017 - Pregão Nº. 112/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DELAMIR DE SOUZA PINTO - CNPJ Nº. 13.301.792/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	24 Meses, (11/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 306/2017 - Pregão Nº. 112/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI - ME - CNPJ Nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	24 Meses, (11/07/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 307/2017 - Processo inexigibilidade Nº. 31/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDELBRA EDITORA LTDA - CNPJ Nº. 08.652.668/0001-25
Objeto	FORNECIMENTO COLEÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, PARA PROJETOS DE LEITURA 2017 PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)
Prazo de vigência	06 meses, (16/01/2018), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 140/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/07/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 140/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANSELMO GIACOMEL - ME - CNPJ Nº. 07.413.028/0001-08
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 4.636,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/07/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 32/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 15.458,52 (dezeesse mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/07/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 32/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 29.902,54 (vinte e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/07/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 22/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI - CNPJ Nº. 82.570.722/0001-48
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato em R\$ 85.079,79 (oitenta e cinco mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/07/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2016, parte integrante do Concorrência nº 52/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI - CNPJ Nº. 82.570.722/0001-48
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato em R\$ 140.878,79 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/07/2017
Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 412/2014, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CB0 CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº. 12.344.487/0001-44
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 412/2014 celebrado entre as partes em 12/11/2014.
Do prazo:	O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 01/03/2017, seja prorrogado até a data de 01/01/2018. O Prazo de Vigência do presente instrumento contratual que se findava em 01/10/2017, seja prorrogado até 01/10/2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/07/2017

01241054